



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
21 MAR. 2024
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

MENSAGEM N.º 022/2024

À Sua Excelência o Senhor
DARLYSON DE LIMA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Senhores Vereadores,

Nos termos dos artigos 34, II, e 35, III, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, envio e submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, que respeitosamente cumprimento, o texto do seguinte **PROJETO DE LEI N.º 058/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024**, que “*Cria a Coordenadoria-Geral de Defesa Civil, modifica a Lei n.º 2.402, de 12.06.2023, e dá outras providências.*”

2. Firmo-me com protestos de elevada consideração e alto apreço.

Limoeiro do Norte, 14 de março de 2024.


Dilmara Amaral Silva,
Prefeita em exercício



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

21 MAR. 2024

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI N.º 058/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.



*Cria a Coordenadoria-Geral de Defesa Civil,
modifica a Lei n.º 2.402, de 12.06.2023, e dá
outras providências.*

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica criada a Coordenadoria-Geral de Defesa Civil, no organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS), cujo titular será o ora criado cargo de provimento em comissão denominado “Coordenador-Geral da Defesa Civil”, de padrão vencimental CC-07.

Art. 2.º. Fica modificado para CC-03 o padrão vencimental do cargo de provimento em comissão denominado “Chefe de Setor da Defesa Civil”, de mesma lotação.

Art. 3.º. O adicional de risco de vida a que se refere o art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.402, de 12 de junho de 2023, passa a corresponder a 75% (*setenta e cinco por cento*) do vencimento base do ocupante do cargo público de Agente de Proteção e Defesa Civil.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município


Art. 4º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1.º da Lei Municipal nº. 2.402, de 12 de junho de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 1º. Omissis.

Parágrafo único. *O adicional de que trata este artigo será pago para ao ocupante do cargo público de Agente de Proteção e Defesa Civil do Município de Limoeiro do Norte que esteja no efetivo exercício de suas funções na Coordenadoria-Geral da Defesa Civil da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).”*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 14 de março de 2024.


Dilma Amaral Silva,
Prefeita em exercício